



Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado "FAZENDA SERROTE VERDE" com área registrada de "1.556,0000ha", (Um mil quinhentos e cinquenta e seis hectares), e área medida de 1.485,1362 ha, (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco hectares, treze ares e sessenta e dois centiares), localizado no Município de Barra de Santa Rosa, no Estado da Paraíba, que prevê a criação de 31 (trinta e uma) unidades agrícolas familiares

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento PA SERROTE VERDE, Código SIPRA PB0291000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário - SD.

ANTÔNIO RIBEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO SUL DO PARÁ**

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MMA/MDA/Nº 13, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre o reconhecimento de Reservas Extrativista - RESEX, criadas pelo IBAMA como integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 05/06/2006 que dispõe sobre a criação da Reserva Extrativista RESEX TERRA GRANDE-PRACUÚBA, localizada nos municípios de Curralinho e São Sebastião da Boa Vista/PA;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº67, de 29 de novembro de 2007, que estabelece fluxo operacional para concessão, aplicação e prestação de contas dos créditos do Programa de Crédito Instalação, no âmbito dos Projetos de Assentamento integrantes do Programa de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.001475/2007-07 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Reconhecer a Reserva Extrativista - RESEX TERRA GRANDE-PRACUÚBA, código SIPRA PA0053000, localizada nos Municípios de Curralinho e São Sebastião da Boa Vista/PA, com área de 184.917,8194 ha (cento e oitenta e quatro mil novecentos e dezessete hectares oitenta e um ares e noventa e quatro centiares), visando atender 800(oitocentos) famílias de pequenos produtores rurais;

ELIELSON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA Nº 69 de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia subsequente.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MMA/MDA/Nº 13, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre o reconhecimento de Reservas Extrativista - RESEX, criadas pelo IBAMA como integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 30/11/2006 que dispõe sobre a criação da Reserva Extrativista RESEX GURUPÁ-MELGAÇO, localizada nos municípios de Gurupá e Melgaço/PA;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº67, de 29 de novembro de 2007, que estabelece fluxo operacional para concessão, aplicação e prestação de contas dos créditos do Programa de Crédito Instalação, no âmbito dos Projetos de Assentamento integrantes do Programa de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.003547/2007-42 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Reconhecer a Reserva Extrativista - RESEX GURUPÁ-MELGAÇO, código SIPRA PA0055000, localizada nos Municípios de Gurupá e Melgaço/PA, com área de 143.066,4518 ha (cento e quarenta e três mil e sessenta e seis hectares quarenta e cinco ares e dezoito centiares), visando atender 463(quatrocentos e sessenta e três) famílias de pequenos produtores rurais;

ELIELSON PEREIRA DA SILVA

**Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 339, DE 3 DE OUTUBRO DE 2008

Altera o parágrafo único do art. 4º da Portaria/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, inciso II, da Lei nº 10.683, de 23 de maio de 2003, e os arts. 2º e 28 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Portaria/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
.....
....."

Parágrafo único. O efeito decorrente do descumprimento da condicionalidade de que trata a alínea "a" do inciso I e III do art. 2º desta Portaria afetará todos os benefícios financeiros transferidos à família beneficiária, inclusive o BVJ." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre preços de referência para operações de aquisição de produtos da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 3º da Lei 10.696, de 02 de julho de 2003, e o artigo 3º do Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008, e

Considerando a Nota Técnica DIGEM/SUGOF/SUPAF Nº 03/2008 apresentada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e aprovada pelo Grupo Gestor em reunião realizada no dia 03/09/08, resolve:

Art. 1º Definir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, os seguintes preços de referência para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar:

Produto	Tipo Básico	Unidade	Região/U.F.	Preço de Referência (R\$/unidade)
Castanha do Brasil	Único	hl	PA, AC e RO	52,49
Castanha de Caju	1	kg	CE, PI e RN	1,20
	2	kg	CE, PI e RN	0,96
Farinha de Mandioca	1	50 kg	Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exceto MS)	44,13
			Sul, Sudeste e MS	37,05
Feijão Comum	1	60 kg	Brasil	82,44
Feijão Caupi	1	60 kg	Nordeste	64,31
Leite em Pó	Único	kg	Sul	7,50
Milho	1, 2 e 3	60 kg	Norte e Nordeste (exceto RO)	19,00
			Centro-Sul (exceto MT)	15,00
			RO e MT	13,50
Sorgo	Único	60kg	Norte e Nordeste (exceto RO)	15,20
			Centro-Sul (exceto MT)	11,00
			RO e MT	9,60
Arroz em Casca LF	Tipo 2 - 41 X 27	60kg	Norte e Nordeste (exceto RO)	26,78
	Tipo 2 - 50 X 18		Centro-Oeste e RO	23,44
	Tipo 2 - 50 X 18		Sudeste e PR	31,27
Arroz em casca LF	Tipo 2 - 50 X 18	50kg	Sul (exceto PR)	26,06

Art. 2º Os preços ora estipulados serão ajustados de acordo com a classificação oficial, conforme os normativos da Conab.

Art. 3º Nas aquisições, observados os normativos da CONAB, o produtor poderá entregar produto processado/beneficiado, pronto para o consumo humano.

Art. 4º Os produtos adquiridos poderão substituir itens da cesta básica adquiridos no mercado pela CONAB, para atendimento a convênios MDS/CONAB.

Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções nº 18, de 26 de maio de 2006, a Resolução nº 21, de 27 de setembro de 2006 e a Resolução nº 26, de 27 de novembro de 2007.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONAUER RUANO
p/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Coordenador

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA
p/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SÍLVIO ISOPO PORTO
p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
p/Ministério do Desenvolvimento Agrário

GILSON ALCEU BITTENCOURT
p/Ministério da Fazenda

ELIENE FERREIRA DE SOUSA
p/Ministério da Educação